



CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO
DE 2020

VOLUME 8

FUNDEB – RELATÓRIO E PARECER
DO CONSELHO ESTADUAL

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

20
20

FUN DEB

Fundo de Manutenção
e Desenvolvimento
da Educação Básica
e de Valorização dos
Profissionais da
Educação



Secretaria de
Educação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Secretário de Estado de Educação

Plínio Comte Leite Bittencourt

Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

Anna Paula Velasco Valentim

Subsecretária de Gestão de Ensino

Andréa Marinho de Souza Franco

Subsecretário de Gestão Administrativa

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva

Subsecretário Executivo

Pablo Villarim Gonçalves

CACS - FUNDEB

Presidente

Marco Antônio Rosa Silva

Vice-Presidente

Flávio Lopes de Oliveira

ASSCONT

Assessoria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Educação



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	6
2. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....	6
3. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs).....	7
4. MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO SIOPE (MAVS)	8
5. APLICAÇÃO DE RECURSOS	9
6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS.....	10
7. RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	13
8. CONTABILIZAÇÃO.....	13
8.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	14
8.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.....	16
9. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	20
10. CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB	21
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
12. ANEXOS.....	27



Lista de Figuras

- **Figura 1** - Participantes do FUNDEB/RJ
- **Figura 2** - Receita orçamentária - Comparativo mês/ano (em milhões)
- **Figura 3** - Despesa liquidada - Comparativo mês/ano (em milhões)
- **Figura 4** - Ingressos, dispêndios e disponibilidades mensais (em milhões)
- **Figura 5** - Contribuição e participação do FUNDEB em 2020
- **Figura 6** - Perdas apuradas pelo Estado no FUNDEB de 2016 a 2020
- **Figura 7** - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – 2020

Lista de Tabelas

- **Tabela 01** - Participação dos maiores municípios do Rio de Janeiro
- **Tabela 02** - Recursos recebidos do FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro
- **Tabela 03** - Receita estadual arrecadada por origem
- **Tabela 04** - Execução orçamentária da receita
- **Tabela 05** - Despesas liquidada por subfunção
- **Tabela 06** - Despesas por elemento
- **Tabela 07** - Execução de despesa com remuneração de pessoal com o FUNDEB
- **Tabela 08** - Execução orçamentária da despesa
- **Tabela 09** - Demonstrativo da execução financeira
- **Tabela 10** - Resultado do Estado do Rio de Janeiro

Lista de Siglas

- **BB** - Banco do Brasil
- **CACS** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- **CRC** - Conselho Regional de Contabilidade
- **CRFB** - Constituição da República Federativa do Brasil
- **ERJ** - Estado do Rio de Janeiro
- **FAETEC** – Fundação de Apoio a Escola Técnica
- **FEEF** - Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal
- **FNDE** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- **FPE** - Fundo de Participação dos Estados
- **FPM** -Fundo de Participação dos Municípios
- **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- **UG** - Unidade Gestora
- **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- **IPIexp** - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações
- **IPVA** - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
- **ITCMD** - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações
- **ITR**- Imposto Territorial Rural
- **MAVS** - Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE



- **MDE** - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- **MEC** - Ministério da Educação
- **RPP** - Restos a Pagar Processados
- **RREO** - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- **SIAFE-Rio** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro
- **SEEDUC** - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro
- **SEFAZ** - Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro
- **SIOPE** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação



1. APRESENTAÇÃO

De acordo com o Ministério da Educação (MEC)¹, O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio. Constituído através de um fundo especial, de natureza contábil, com recursos oriundos predominantemente de receitas de impostos e transferências de impostos. Substituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1997 a 2006, o FUNDEB está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2020.

2. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp.
- Desoneração das Exportações (LC nº 87/96).
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural-ITR devida aos municípios.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Ainda, no âmbito de cada estado, onde a arrecadação não for suficiente para garantir o valor mínimo nacional por aluno ao ano, haverá o aporte de recursos federais, a título de complementação da União no mínimo de 10% do valor total.

¹Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/fundeb>



A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os estados, com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

3. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs)

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal. O conselho não é uma unidade administrativa do governo. Assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

Entre outras atribuições do conselho do Fundeb está a de instruir, com parecer, a prestação de contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, c/c o art. 2º da Portaria FNDE nº 481, de 11/10/2013, o Conselho do Fundeb em âmbito estadual deverá ser composto por 12 (doze) membros titulares, sendo:

- a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Estadual de Educação ou equivalente órgão educacional do estado, responsável pela educação básica;
- b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;
- c) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;
- d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);
- e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas.

4. MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO SIOPE (MAVS)

O Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS², é uma ferramenta informatizada, desenvolvida para facilitar o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB, na medida em que contará com a participação ativa do Secretário de Educação e do Presidente do CACS-FUNDEB, na avaliação e confirmação das informações prestadas pelos entes federados junto ao SIOPE, contidas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO (no caso do Secretário de Educação) e no Relatório Demonstrativo do FUNDEB (no caso do Presidente do CACS-FUNDEB).

O processo contido no MAVS inicia-se com a participação do Secretário de Educação do ente federado ou (do responsável pelo órgão educacional equivalente), que, por sua vez, confirmará todas as informações de receitas e despesas voltadas para a educação básica pública, contidas no Anexo VIII - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE), produzido pelo sistema SIOPE, com base nos dados informados.

²https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/siope/mavs-siope/mavs-novo



5. APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública³, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (Ensino Fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou quilombola), levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal), que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. Ou seja, os municípios devem utilizar recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio, sendo:

✓ O **mínimo de 60%** - remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica.

✓ No **máximo 40%** - demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

É oportuno destacar que, se a fração de recursos para remuneração é de no mínimo 60% do valor anual, não há impedimento para que se utilize até 100% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério.

De acordo com o Art. 21, § 2 da lei 11494/2007, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

³ Art. 21, da Lei Federal nº 11.494/2007.



6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS

Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os Municípios receberão os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental (inclusive EJA) e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio (inclusive EJA). Conforme previsto no art. 4º, §§ 1 e 2, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, o valor anual mínimo nacional por aluno, fica definido em **R\$ 3.349,56**⁴ (três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2020. Na hipótese de realização de ajuste, na forma do §1º, a distribuição da complementação da União por Estado e Distrito Federal, para o respectivo exercício, será objeto de revisão e divulgação.

⁴Ver: Anexo V - Portarias Interministeriais nº 3 de 25/11/2020, nº 2/2020 e nº 4/2019.



Tabela 01 - Participação dos maiores municípios do Rio de Janeiro

Nº	Municípios do Estado do Rio de Janeiro	2020		2019	
		Total de matrículas	Valores Transferidos Banco do Brasil	Total de matrículas	Valores Transferidos Banco do Brasil
1	Rio de Janeiro	658.801	2.701.912.260,90	663.520	2.626.374.200,95
2	Duque de Caxias	76.358	289.927.277,78	78.219	287.833.350,21
3	Nova Iguaçu	64.013	243.422.487,03	65.072	244.953.588,92
4	Campos dos Goytacazes	52.179	208.939.169,15	49.691	195.587.443,79
5	São Gonçalo	43.274	165.624.657,41	46.837	176.122.560,86
6	Macaé	39.996	158.501.503,73	40.595	153.911.132,32
7	Petrópolis	38.128	152.531.428,87	38.205	147.117.642,51
8	Magé	38.625	152.223.186,83	38.248	148.916.653,27
9	Belford Roxo	40.423	152.167.634,79	40.468	155.656.548,14
10	Volta Redonda	37.073	145.173.881,42	36.347	136.123.964,68
11	Cabo Frio	31.488	124.840.779,68	29.864	113.221.832,71
12	Itaboraí	29.783	118.484.818,41	30.241	115.984.760,57
13	Niterói	29.048	115.840.417,60	30.602	118.406.750,45
14	São João de Meriti	25.722	98.849.079,11	25.824	98.138.885,81
SUBTOTAL		1.204.908	4.828.438.582,71	1.213.731	4.718.349.315
Demais municípios		515.724	2.051.718.964,20	515.683	1.980.072.688,19
Estado do Rio de Janeiro		670.950	2.851.913.767,30	656.989	2.727.535.442,57
TOTAL GERAL		2.391.582	9.732.071.314,21	2.386.403	9.425.957.445,95

Fonte: Tabela produzida a partir dos dados extraídos da Portaria Interministerial nº 03, de 25 de novembro de 2020 e do sítio do Tesouro Nacional⁵

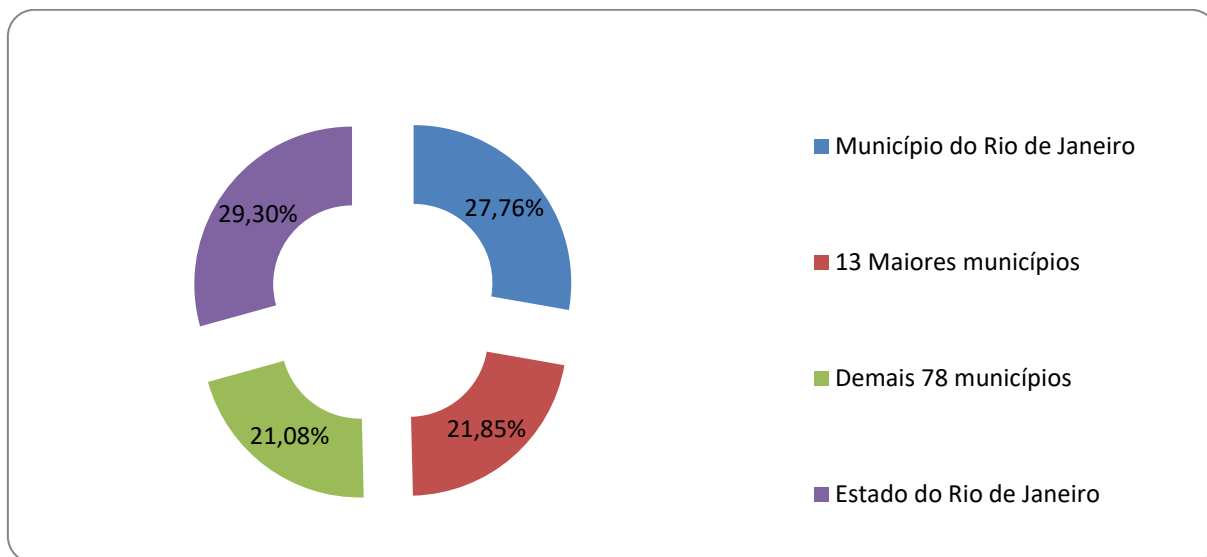
A tabela nº 01 demonstra os 14 (quatorze) maiores municípios, os quais receberam valores, oriundos de participações na distribuição dos recursos do FUNDEB/RJ, na ordem de **R\$ 4.828.438.582,71**, com base nos respectivos coeficientes de distribuição, bem como o número de alunos matriculados no último censo escolar.

Esse método serve para distribuir melhor os recursos pelo país, já que leva em consideração o tamanho das redes de ensino. Quanto maior a demanda de alunos maior os recursos destinados.

⁵ Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>

A figura nº 1 abaixo demonstra a participação no FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro (que faz parte dos 14 maiores municípios), dos 13 maiores municípios, e dos 78 demais municípios.

Figura 1 – Participantes do FUNDEB/RJ



Fonte: Gráfico produzido a partir dos dados extraídos do Tesouro Nacional⁶

Ao comparar o exercício em referência com o exercício imediatamente anterior, evidenciam-se as variações abaixo:

1. **negativa** de **0,10%** (27,76-27,86) para o Município do Rio de Janeiro;
2. **negativa** de **0,34%** (21,85-22,19) para os treze maiores municípios;
3. **positiva** de **0,07%** (21,08-21,01) para os demais 78 municípios;
4. **positiva** de **0,36%** (29,30-28,94) para o Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC).

As variações negativas ou positivas, na participação dos recursos do FUNDEB, estão relacionadas ao número de matrículas e o coeficiente de distribuição apurados no censo escolar. Em 2020, o ERJ apresentou um aumento de 13.961 matrículas, conforme se observa na Tabela nº 01 acima.

⁶ Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>



7. RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A tabela nº 02 demonstra os valores recebidos⁷ pelo Estado do Rio de Janeiro, por origem da receita e podemos verificar que o **ICMS recolhido pelo Estado** é a receita que tem a maior participação como fonte dos recursos do FUNDEB/RJ captados pelo Estado.

Tabela 02 - Recursos recebidos do FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro

Origem do Recurso	2020	AV%	2019	AV%	AH%
Ajuste - Comp. União	23.661.377,24	0,83%	0,00	0,00%	-
Comp. União	19.423.409,18	0,68%	0,00	0,00%	-
ICMS/Estado	2.244.702.940,99	78,71%	2.158.449.870,81	79,14%	4,00%
IPVA	175.181.392,29	6,14%	180.612.834,49	6,62%	-3,01%
FPM	173.208.031,94	6,07%	179.030.163,79	6,56%	-3,25%
FPE	85.516.196,37	3,00%	94.231.487,12	3,45%	-9,25%
IPI EXPORTAÇÃO	64.154.077,61	2,25%	54.342.053,69	1,99%	18,06%
ITCMD	65.657.176,96	2,30%	60.475.920,17	2,22%	8,57%
LC 87/96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
ITR	409.164,72	0,01%	393.112,50	0,01%	4,08%
TOTAL	2.851.913.767,30	100,00%	2.727.535.442,57	100,00%	4,56%

Fonte: Tabela produzida a partir de dados extraídos do sítio do Tesouro Nacional

8. CONTABILIZAÇÃO

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, portanto, suas receitas e despesas deverão estar previstas no orçamento e a sua execução contabilizada de forma específica. Dada a natureza meramente contábil do FUNDEB, a sua operacionalização deve ser realizada através de registros analíticos, de forma que possibilitem aos órgãos fiscalizadores condições de avaliarem como estão sendo aplicados os recursos.

⁷Anexo X – Resumo de Repasses do FUNDEB por imposto.



Os recursos do FUNDEB são depositados pelas unidades transferidoras (União, estados e o Distrito Federal) no Banco do Brasil S.A, que realiza a distribuição dos valores devidos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, em contas únicas e específicas, instituídas e mantidas para este fim.

8.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

As receitas estaduais que compuseram o FUNDEB/RJ foram registradas contabilmente por origem de recursos⁸ como evidenciadas abaixo.

Tabela 03 - Receita estadual arrecadada por origem

Contribuição do Estado para formação do FUNDEB	2020	2019	AH%
IPVA	272.573.640,98	284.896.178,90	-4,33%
ITCMD	222.444.030,81	203.344.527,01	9,39%
ICMS	5.549.635.151,86	5.263.462.300,26	5,44%
ICMS SIMPLES	129.584.115,71	145.221.707,12	-10,77%
ICMS FEEF	60.723.424,27	54.596.805,51	11,22%
FPE	291.789.476,52	325.775.481,09	-10,43%
IPI	164.174.906,76	140.902.811,28	16,52%
LEI COMPLEMENTAR 87/96	0,00	0,00	-
Cota-Parte FUNDEB Juros e Multas de Mora	3.632.230,56	5.045.806,73	-28,01%
IPVA - Cota-Parte Juros e Multas	18.486.262,07	17.080.523,44	8,23%
ICMS - Cota-Parte Juros e Multas	19.597.012,01	20.906.641,44	-6,26%
ICMS-SIMPLES - Cota-Parte Juros e Multas	4.154.112,06	4.382.143,00	-5,20%
ICMS FEEF - Cota-Parte Juros e Multas	367.795,50	1.239.096,34	-70,32%
IPVA - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	1.763.479,80	2.616.468,56	-32,60%
ICMS - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	6.280.835,10	7.224.058,32	-13,06%
ITCMD - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	151.869,85	119.540,98	27,04%
IPVA - Dívida Ativa Tributária	6.221.667,85	8.330.765,08	-25,32%
ICMS - Dívida Ativa Tributária	33.399.032,83	44.900.621,36	-25,62%
ITCMD - Dívida Ativa Tributária	742.983,70	855.004,96	-13,10%
TOTAL	6.785.722.028,24	6.530.900.481,38	3,90%

Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial da Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006

⁸Ver: Anexo VII



Observa-se que a contribuição do Estado do Rio de Janeiro para a formação do FUNDEB no ano de 2020 aumentou em R\$ 254.821.546,86 (duzentos e cinquenta e quatro milhões oitocentos e vinte um mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em relação ao ano de 2019.

Os registros contábeis das receitas provenientes do FUNDEB, na Unidade Gestora – 180100 - Secretaria de Estado de Educação, foram feitos pelos seus valores brutos, em seus respectivos códigos de Variação Patrimonial Aumentativa, no momento do fato gerador da receita tributária. Os valores percentuais deduzidos da arrecadação das receitas e aqueles retidos automaticamente das transferências, ambos destinados à formação do FUNDEB são registrados em conta contábil de dedução da variação patrimonial aumentativa, acompanhados da dedução parcial da receita orçamentária realizada no valor da parcela deduzida.

Tabela 04 - Execução orçamentária da receita

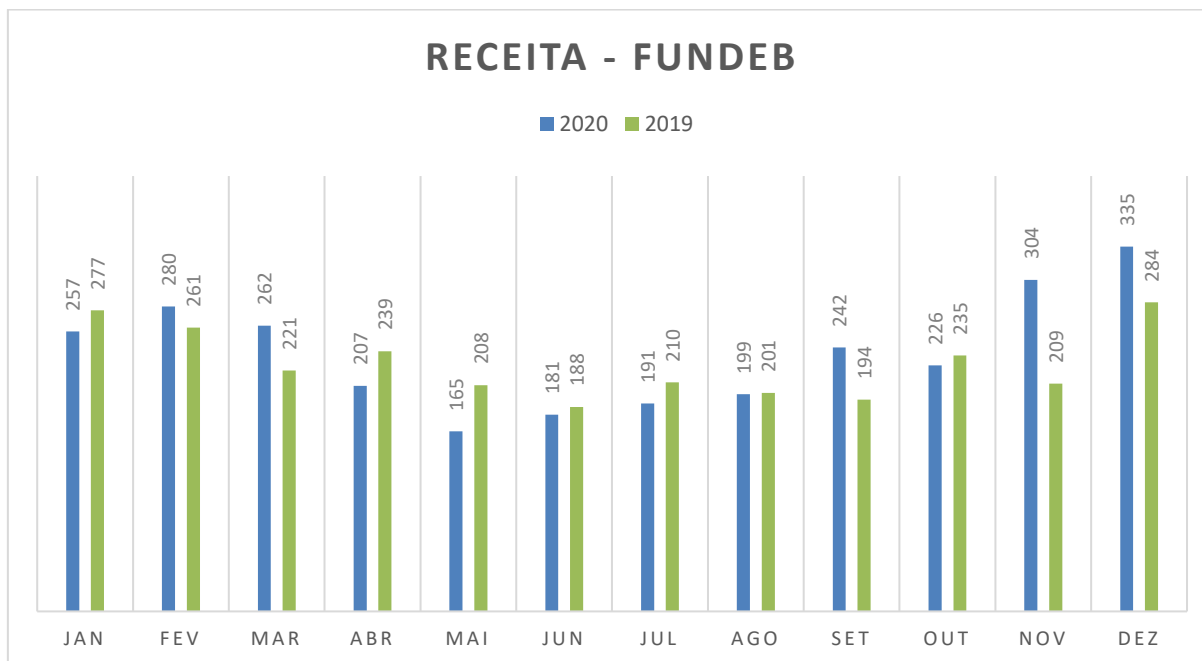
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2020	2019	AH%
Transferências Constitucionais recebidas	2.851.913.767,30	2.727.535.442,57	4,6%
Rendimentos de aplicações financeiras	8.218.844,03	23.923.189,01	-65,6%
TOTAL	2.860.132.611,33	2.751.458.631,58	3,9%

Fonte: Dados extraídos do Siafe-Rio e do sítio do Tesouro Nacional⁹

Verifica-se na tabela acima um aumento das transferências constitucionais recebidas e uma redução nos rendimentos de aplicações financeiras, no geral, temos um aumento total de R\$ 108.673.979,75 (cento e oito milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

⁹ Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::> e Anexo XIII

Figura 2 – Receita orçamentária - Comparativo mês/ano (em milhões)



Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial da Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006

Na comparação entre os exercícios de 2020 e 2019 sem considerar os rendimentos de aplicação financeira, observa-se, no gráfico acima, um aumento de R\$ 124.378.324,73 (cento e vinte quatro milhões trezentos e setenta e oito mil trezentos e vinte quatro reais e setenta e três centavos).

8.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art.211 da Constituição (os municípios devem utilizar os recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio).



Conforme o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020 – Anexo 08¹⁰, a execução das despesas com remuneração dos profissionais do magistério (Fundeb 60%) alcançou **78,69%**, que representa o valor de **R\$ 2.244.170.943,49**.

Já as demais despesas com manutenção e desenvolvimento (Fundeb 40%) alcançaram **17,52%**, que representa o valor de **R\$ 499.655.292,03**.

O percentual a executar até o 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional é de **3,79%**, que representa o valor de **R\$ 108.087.531,78**.

As tabelas e gráficos abaixo demonstram a execução das despesas com recursos da Fonte 215 – FUNDEB, no exercício de 2020.

Tabela 05 - Despesas liquidada por subfunção

Unidade Gestora	Subfunção	2020	2019	AH%
180100 - SEEDUC	361 - Ensino Fundamental	818.458.455,41	748.330.789,71	9,4%
	362 - Ensino Médio	1.968.090.375,86	2.019.446.356,13	-2,5%
404400 - FAETEC	122 - Administração Geral	0,00	4.334.040,74	-100,0%
	362 - Ensino Médio	0,00	27.591.933,04	-100,0%
Total		2.786.548.831,27	2.799.703.119,62	-0,5%

Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial da Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006

Tabela 06 - Despesas por elemento

Especificação	Empenhada	Liquidada	Paga
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.623.108.456,22	2.623.108.456,22	2.403.835.858,41
11 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pes. Civil	2.299.208.524,47	2.299.208.524,47	2.132.288.980,46
16 - Outras Des. Variáveis - Pessoal Civil	124.774.235,70	124.774.235,70	114.361.628,36
13 - Obrigações Patronais	199.125.696,05	199.125.696,05	157.185.249,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.440.375,05	163.440.375,05	151.685.757,71
46 - Auxílio Alimentação	98.130.120,31	98.130.120,31	91.168.668,69
49 - Auxílio Transporte	65.310.254,74	65.310.254,74	60.517.089,02
Total	2.786.548.831,27	2.786.548.831,27	2.555.521.616,12

Fonte: Siafe-Rio - Flexivision

¹⁰ Ver: Anexo VIII



A Tabela nº 07 demonstra uma série histórica das receitas realizadas e das despesas pagas referentes à remuneração de pessoal com os recursos do FUNDEB.

Tabela 07- Execução de despesa com remuneração de pessoal com o FUNDEB

Ano	Receita Realizada	Despesa Realizada (pagas no exercício)	% de utilização
2007	1.034.318.111,25	978.523.996,91	94,61%
2008	1.508.371.885,04	1.298.547.237,74	86,09%
2009	1.923.418.055,58	1.624.849.328,99	84,48%
2010	2.218.878.534,57	1.933.057.993,35	87,12%
2011	2.440.759.704,47	2.171.529.810,90	88,97%
2012	2.485.639.722,63	2.493.607.583,16	100,32%
2013	2.603.362.438,28	2.586.183.675,66	99,34%
2014	2.605.798.894,28	2.574.674.729,49	98,81%
2015	2.615.380.165,12	2.319.407.011,38	88,68%
2016	2.528.445.988,48	2.418.572.492,30	95,65%
2017	2.598.970.860,00	2.373.954.166,50	91,34%
2018	2.732.684.361,68	2.612.461.569,53	95,60%
2019	2.727.535.442,57	2.578.783.072,38	94,55%
2020	2.851.913.767,30	2.555.521.616,12	89,61%

Fonte: Siafem, Siafe-Rio - Relatório Gerencial da Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006 e Flexvision

Tabela 08 - Execução orçamentária da despesa

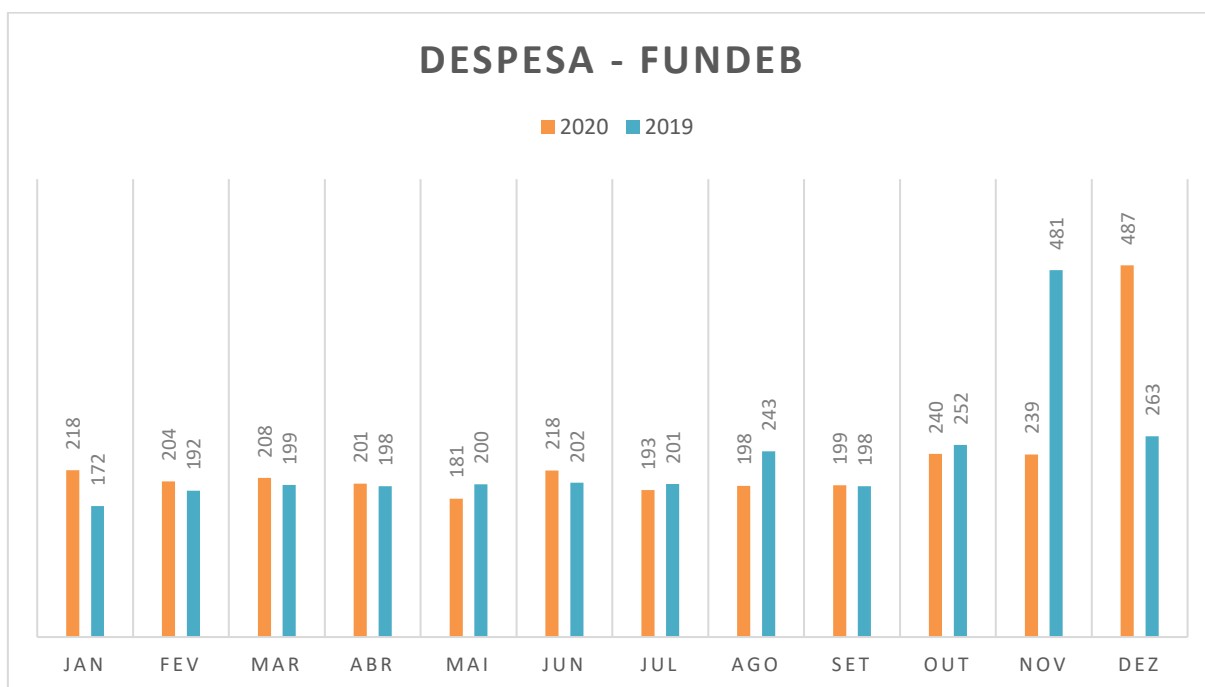
Unidade Orçamentária: 18010	2020	2019	AH%
Dotação Inicial (A)	2.873.646.593,00	2.747.869.891,00	4,58%
Crédito Adicional (B)	34.895.537,31	83.140.024,19	-58,03%
Dotação Atualizada (C) = (A) + (B)	2.908.542.130,31	2.831.009.915,19	2,74%
Despesa Empenhada (D)	2.786.548.831,27	2.799.703.119,62	-0,47%
Empenho Liquidado (E)	2.786.548.831,27	2.799.703.119,62	-0,47%
Empenho Pago (F)	2.555.521.616,12	2.583.117.113,12	-1,07%
RPP (G) = (E) - (F)	231.027.215,15	216.586.006,50	6,67%

Fonte: Siafe-Rio - Flexvision

Considerando o demonstrativo da execução orçamentária da despesa da fonte 215 - FUNDEB, poderão ser pagos no exercício seguinte ao de referência os Restos a Pagar Processados (RPP) no valor de **R\$ 231.027.215,15**.

Além disso, é importante esclarecer que as retenções sobre valores de terceiros como imposto de renda retido na fonte e contribuição para o RGPS, orçamentariamente, são consideradas pagas no momento da retenção. Assim, compõe o valor de empenhos pagos a importância de **R\$ 20.650.514,35**, ou seja, ainda não ocorreu a efetiva saída do recurso da conta bancária.

Figura 3 – Despesa liquidada - Comparativo mês/ano (em milhões)



Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial da Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006

Na comparação entre os exercícios de 2020 e 2019, observa-se, no gráfico acima, uma redução da despesa no valor de **R\$ 13.154.288,35**. O aumento da despesa no final dos exercícios reflete o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.



9. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

As entradas de recursos e suas movimentações (origem e aplicação financeira) são operacionalizadas através da conta corrente do Banco do Brasil S.A – Agência 2234-9 Conta Corrente 58339-1– ERJ – SEEDUC – FUNDEB. A Secretaria de Estado de Educação é responsável pela movimentação dos recursos.

Tabela 09 - Demonstrativo da execução financeira

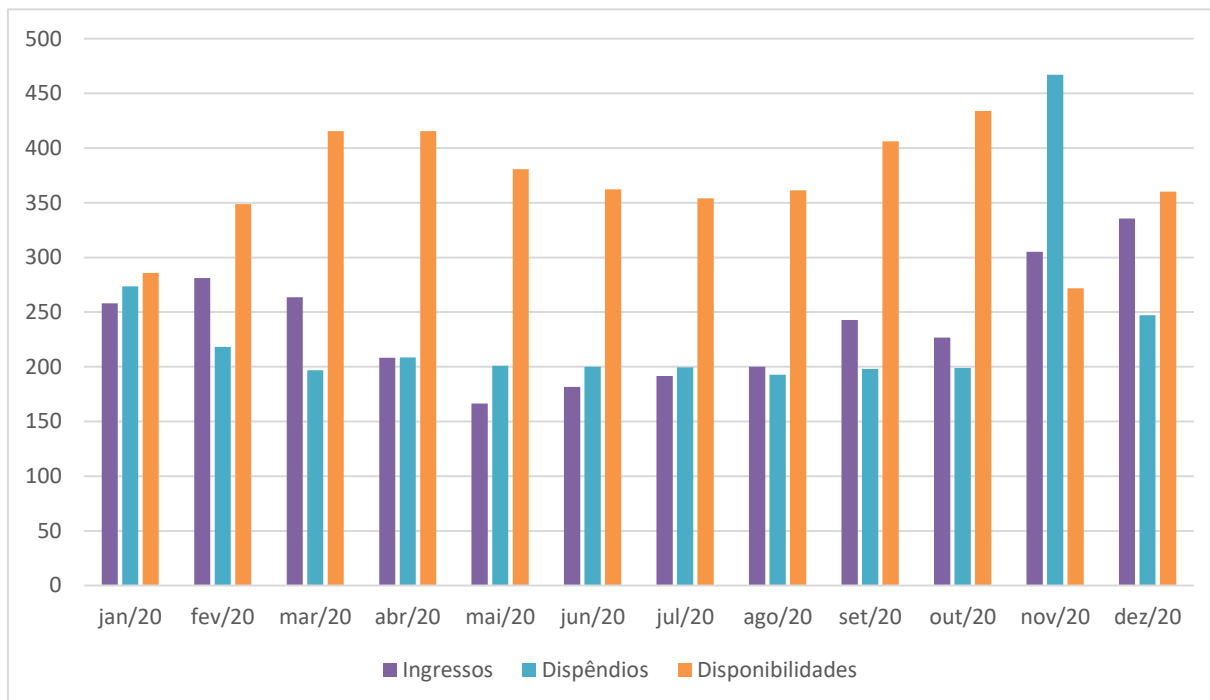
	2020	2019	AH%
Saldo Inicial (A)	301.511.810,22	85.164.658,91	254,03%
Recurso recebido do Fundeb (B)	2.851.913.767,30	2.727.535.442,57	4,56%
Aplicações Financeiras (C)	8.218.844,03	23.923.189,01	-65,64%
Subtotal (D) = (A) +(B) + (C)	3.161.644.421,55	2.836.623.290,49	11,46%
Pagamentos no Exercício (E)	2.801.465.017,73	2.535.111.480,27	10,51%
Saldo Final (F) = (D) - (E)	360.179.403,82	301.511.810,22	19,46%

Fonte: Extratos do Banco do Brasil 2019 e 2020

Ressalta-se que parte do saldo disponível , em 31/12/20, evidenciado na tabela nº 09 está comprometido com o pagamento dos Restos a Pagar Processados - RPP, no valor de **R\$ 231.027.215,15**. O detalhamento dos Restos a Pagar consta do Anexo VIII.

O gráfico abaixo evidencia os ingressos, os dispêndios e disponibilidades mensais no exercício de 2020 na conta 58339-1 do Banco do Brasil gerida pela Secretaria de Estado de Educação.

Figura 4 – Ingressos, dispêndios e disponibilidades mensais (em milhões)

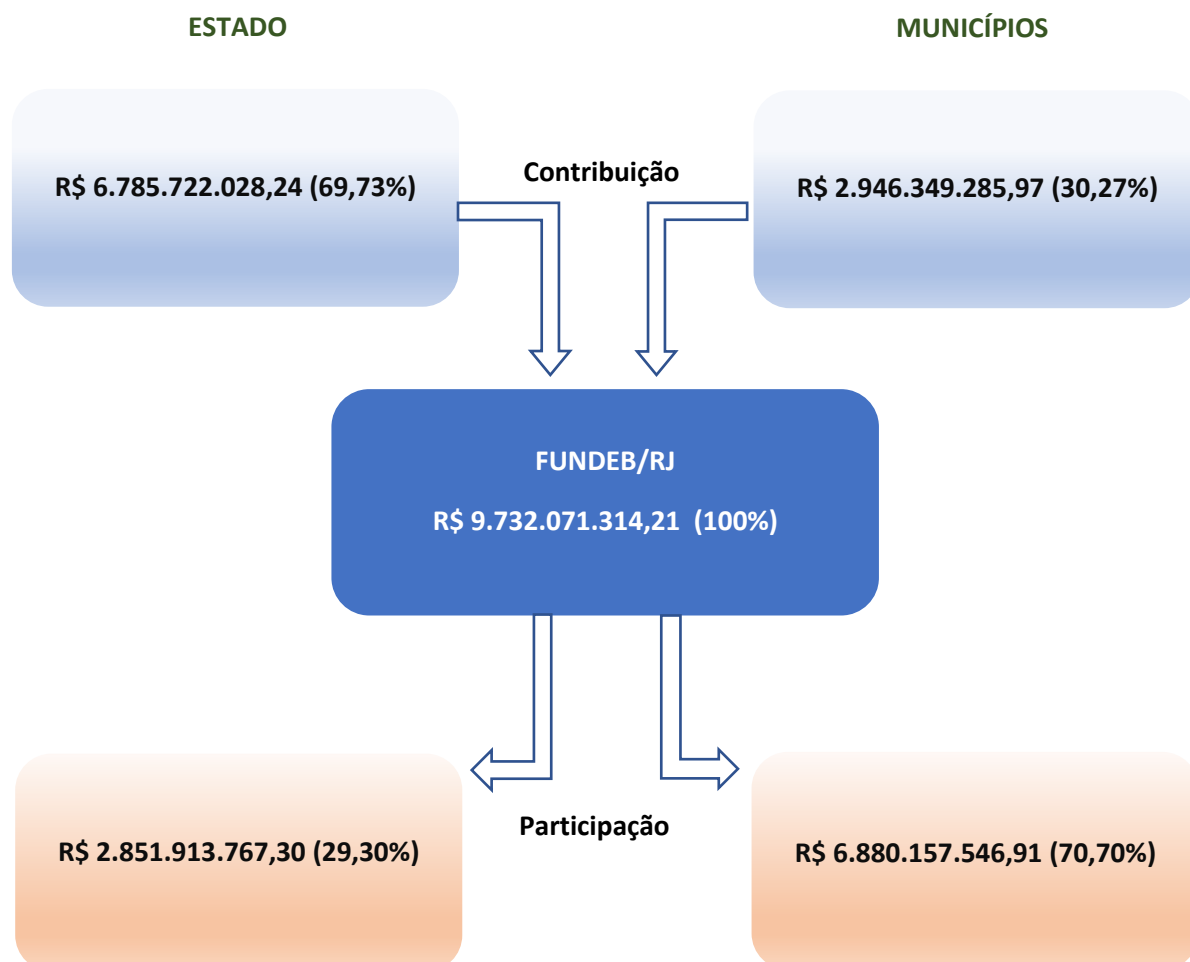


Fonte: Extratos do Banco do Brasil 2020

10. CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB

A contribuição do Estado e dos Municípios ao FUNDEB é direcionada para uma conta única do fundo e o montante auferido é redistribuído para cada ente, em função do coeficiente de participação de cada um, calculado com base no número de matrículas dos alunos da educação básica.

Figura 5 – Contribuição e participação do FUNDEB em 2020



Fonte: Demonstrativo Anual do FUNDEB - BB¹¹ e Transferências Constitucionais - Tesouro Nacional

O montante dos recursos destinados à conta única do fundo alcançou, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 9.732.071.314,21**. Para melhor demonstração, foi incluso nesse valor a Complementação da União, bem como o Ajuste de Complementação da União. Desse total, retornou ao Estado do Rio de Janeiro **R\$ 2.851.913.767,30** como transferência de recursos, ficando a parte restante a ser distribuída entre os municípios.

A contribuição do Estado do Rio de Janeiro, na ordem de **R\$ 6.785.722.028,24**, refere-se ao montante dos repasses das receitas estaduais para a conta única do fundo e corresponde à

¹¹ Ver: anexo VII



participação de **69,73%** do total dos recursos destinados ao fundo. A diferença entre o total da contribuição de um ente da federação e o valor recebido do FUNDEB constitui o que chamamos de perda ou ganho do FUNDEB.

O ganho ou perda com o FUNDEB é o resultado da diferença entre o valor transferido pelos estados e municípios para a formação do Fundo (transferências multi-governamentais), e o valor que cada ente recebe de volta do Fundo. Se o valor recebido for superior ao valor transferido, haverá ganho, caso contrário, perda. Após a apuração do FUNDEB/RJ no exercício de 2020 a perda do Estado do Rio de Janeiro foi de **R\$ 3.933.808.260,94**, conforme tabela abaixo.

Tabela 10 – Resultado do Estado do Rio de Janeiro

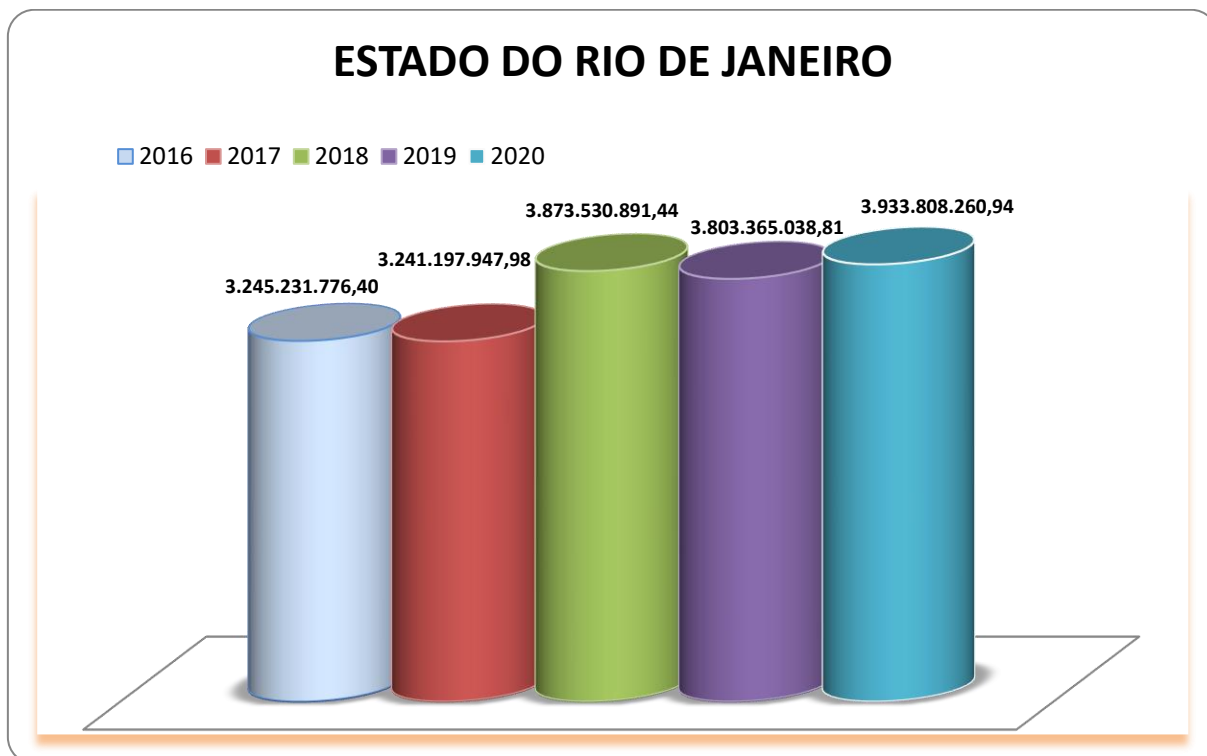
DESCRIÇÃO	2020	2019	AH%
Contribuição do estado	6.785.722.028,24	6.530.900.481,38	3,90%
Perda do estado	-3.933.808.260,94	-3.803.365.038,81	3,43%
PARTICIPAÇÃO	2.851.913.767,30	2.727.535.442,57	4,56%

Fonte: Relatório Gerencial da Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006¹²

¹²Ver: Anexo VIII

Ilustra-se na figura nº 6 a série histórica das perdas apuradas no FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro, no período de 2016 a 2020.

Figura 6 - Perdas apuradas pelo Estado do Rio de Janeiro no FUNDEB de 2016 a 2020



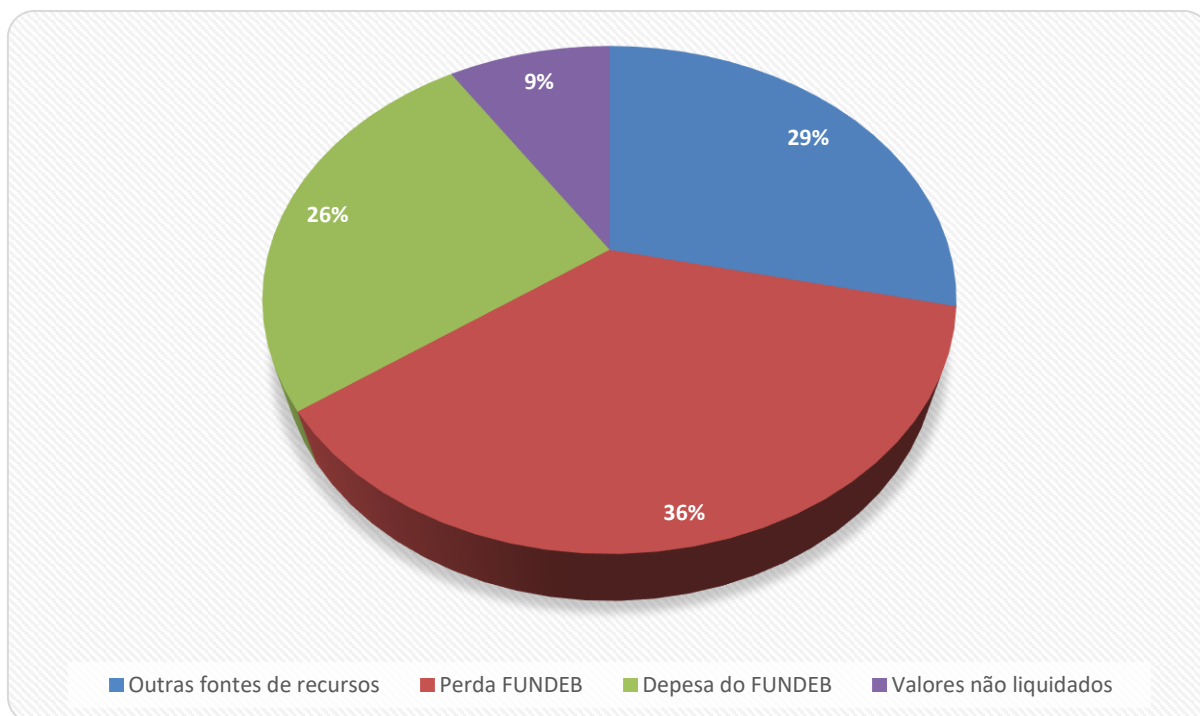
Fonte: Relatório Gerencial da Emenda Constitucional 53 de 19/12/2006

Tecnicamente está correto considerar a perda¹³ do FUNDEB/RJ no cálculo das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, já que tal procedimento está institucionalizado pela Portaria n.º 441, de 27 de agosto de 2003, da Secretaria do Tesouro.

¹³Ver: Anexo VIII

Na figura abaixo, verifica-se a contribuição do FUNDEB para o cômputo do percentual mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Figura 7 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – 2020



Fonte: Relatório Gerencial da função educação no Siafe-Rio

No exercício de 2020, a perda financeira representou **36%** do total a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Estado do Rio de Janeiro, previsto no art. 212 da CRFB/88.

Com base no Relatório Gerencial do SIAFE-RIO¹⁴, o mínimo a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pelo Estado do Rio de Janeiro foi de **R\$ 10.784.316.393,34**.

Considerando a despesa executada e a perda, o FUNDEB contribuiu com **62%** para o mínimo a ser aplicado MDE no Estado do Rio de Janeiro.

¹⁴ Ver: Anexo VIII



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os recursos do FUNDEB destinaram-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração. O Fundo foi formado, em 2020, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados do Rio de Janeiro e seus municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Ressalta-se que houve complementação da União, conforme previsto §1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.494/07.

A distribuição foi realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, conforme os valores estipulados nas Portarias Interministeriais nº 3 de 25/11/2020, nº 2/2020 e 4/2019.

A Secretaria de Estado de Educação executou os recursos do FUNDEB dentro dos parâmetros exigidos em Lei. Em relação aos artigos 22 e art. 21, §2º, da Lei 11.494/07, os percentuais alcançados foram: 78,69% para remuneração do magistério; 17,52% com demais despesas de manutenção e desenvolvimento, excluídas as despesas de remuneração do magistério; e 3,79% referente ao valor não aplicado no exercício de 2020.

Quanto à contabilização do FUNDEB, suas receitas e despesas foram previstas no orçamento e a sua execução contabilizada de forma específica. Dada a natureza meramente contábil do FUNDEB, a sua operacionalização foi realizada através de registros analíticos, de forma que possibilitem aos órgãos fiscalizadores e ao Conselho do FUNDEB condições de avaliarem como estão sendo aplicados os recursos.

No ano de 2020, foi possível averiguar um aumento de valores distribuídos aos municípios do Estado do Rio de Janeiro em comparação ao ano de 2019 na ordem de **R\$ 181.735.543,53**, bem como para o Governo do Estado do Rio de Janeiro na ordem de **R\$ 124.378.324,73**.

Pelo exposto, entende-se que a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, por meio do FUNDEB, representa uma das principais fontes de financiamento do Ensino Público na Unidade Federativa do Rio de Janeiro. A forma de partilha dos recursos assegura a todos iguais condições de sustento da Educação Básica pública, visando contribuir com a melhoria do ensino escolar.



12. ANEXOS

- **ANEXO I** - Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2021 e Parecer do CACS – FUNDEB;
- **ANEXO II** - Decreto nº 47.341 de 03/11/2020 – encerramento do exercício de 2020;
- **ANEXO III** - Publicação Diário Oficial sobre a composição do FUNDEB;
- **ANEXO IV** – Informações Cadastrais dos Conselheiros do FUNDEB;
- **ANEXO V** - Port. Interministerial nº 3 de 25/11/2020, nº 2/2020 e 4/2019;
- **ANEXO VI** - Demonstrativo da Movimentação Financeira da C/C 58339-1 do Fundo;
- **ANEXO VII** - Demonstrativo do Controle Financeiro da Despesa da C/C 58339-1 do Fundo;
- **ANEXO VIII** - Demonstrativo da Execução Orçamentária – janeiro a dezembro/2020; Demonstrativo da Execução Orçamentária do FUNDEB; Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE;
- **ANEXO IX** - Relatório das Cotas Partes do FUNDEB – jan a dez/2020;
- **ANEXO X** - Resumo de Repasses do FUNDEB por imposto e/ou Fundo;
- **ANEXO XI** - Demonstrativo Sintético de Repasses aos Municípios;
- **ANEXO XII** - Demonstrativo Analítico de Repasses aos Municípios;
- **ANEXO XIII** - Extratos Bancários das Contas Correntes e Aplicações Financeiras do FUNDEB;
- **ANEXO XIV** - Demonstrativos de Distribuição da Arrecadação;
- **ANEXO XV**- Comprovante de Regularidade junto ao CRC/RJ do Responsável pela Contabilidade da SEEDUC.

Secretaria de
Educação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Ata da **Sessão Extraordinária** do Conselho Social / FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro, realizada em **01 de fevereiro de 2021**.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada, por videoconferência, **reunião extraordinária** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro (CACS-FUNDEB/RJ). Presentes os conselheiros: **Marco Antônio Rosa Silva (presidente)**, **Flávio Lopes de Oliveira (vice-presidente)**, **Heloiza Maria de Castro Jorge Muniz**, **Jonas Benjamim Andrade Pereira da Silva**, **Paulo Roberto Arduini Carvalho Junior**, **Jhonyson Paulo Silva Magalhães**, **Charles Oliveira Magalhaes** e **Robson Terra Silva**. Também presentes os servidores **Cléber Farias** e **Lincon Azevedo**, da Comissão de Fomento/SEEDUC; os auditores **Wallace Polydoro Carvalho** e **Vinícius da Silva Fraga de Souza**, da Assessoria de Contabilidade/SEEDUC; o servidor **Rafael Carrilho**, da Assessoria de Planejamento/SEEDUC; e o servidor **Silvio Cesar Bello Salgado**, designado pela **Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC)** para secretariar o Conselho. Aberta a sessão, conforme previsto no § 2º do Art. 5º da Resolução SEEDUC nº 4.412 de 26 de fevereiro de 2010 (DOERJ de 03 de março de 2010), o presidente agradeceu a presença de todos e verificado o *quorum* necessário, a reunião foi iniciada. Em consonância com a pauta, o presidente colocou em discussão o exame de contas do Fomento (ano-base 2018). O conselheiro Flávio opinou pela aprovação das contas do Fomento (ano-base 2018). O presidente externou voto pela aprovação com ressalva, tendo em vista a demora no encaminhamento das informações ao colegiado, o que poderia ter sido feito ainda em 2019. Foi abordada a falta de sinalização do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, que, acredita o presidente, poderia ter informado as pendências de exames anteriores, enviando ao colegiado alertas pelos *e-mails* cadastrados e na própria plataforma do CACS. Em prosseguimento, consultou aos demais conselheiros sobre as contas do Fomento. O secretário executivo esclareceu, em tempo, que a reunião já estava sendo gravada desde o seu início, tendo em vista a necessidade de encaminhar às áreas de controle e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) prova material da reunião, além da lavratura da ata. O conselheiro Robson exarou voto de aprovação das contas, ponderando, contudo, a necessidade de que o colegiado recebesse com mais antecedência e de forma mais didática o material para o exame de contas. Por maioria simples, os conselheiros votaram pela **aprovação com ressalva**. Ato contínuo, a presidência concedeu a palavra ao servidor da Comissão de Fomento, Cléber Farias, que informou a inserção dos dados das contas do ano-base 2019 do Fomento no **Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC)** já está em andamento e tão logo esteja completado o envio, toda a documentação será encaminhada à secretaria do CACS para conhecimento dos conselheiros e ulterior exame, em prazo não maior que sessenta dias. O presidente agradeceu aos representantes da Comissão de Fomento e passou a palavra ao auditor Wallace, que explanou acerca do encerramento do exercício 2020 e apresentou ao colegiado **relatório do FUNDEB**, com um apanhado de sua dinâmica de elaboração. Asseverou acreditar que todas as solicitações encaminhadas pelo colegiado foram atendidas pela Assessoria de Contabilidade. Sobre a relação nominal de servidores que recebem com FUNDEB, sinalizou que as informações colhidas com a Secretaria de Estado da Casa Civil compreendem até o quinto bimestre do exercício 2020 e que o fechamento tem prazo até o final do mês de março do corrente ano, dependendo de que a Casa Civil consolide todas as informações. Contudo, os dados já colhidos não sofrerão qualquer alteração. Asseverou, em tempo, que tais informações são sensíveis e que serão inseridas no **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)**, no formato apropriado àquela plataforma. O presidente agradeceu e abriu a palavra aos demais conselheiros. O conselheiro Flávio indagou sobre o conteúdo da página dezessete, que trata de crédito adicional e se o governador já publicou decreto que

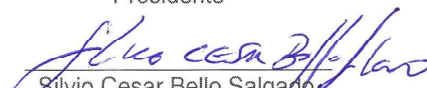


o ampare. O auditor Wallace respondeu que há prazo até trinta e um de março e que a Contabilidade Geral dará o norte legal e necessário. O presidente agradeceu e concedeu a palavra aos conselheiros. O conselheiro Flávio solicitou que fossem acrescidas ao relatório, na página dezesseis, item 8.2, suas considerações, a saber: "(...) Os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração". No item 11 do relatório, solicitou o acréscimo: "(...) Os recursos do FUNDEB destinaram-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação". Prosseguindo, o presidente colocou em votação o exame de contas. O conselheiro Flávio asseverou que, de forma contábil, com base nos dados entregues, encaminhava voto de aprovação. Porém, no que cinge à valorização dos profissionais da educação, ressalva que o Estado não vem cumprindo tal preceito, tampouco concorre para a remuneração condigna, como previsto em lei. Que um (a) professor (a), em início de carreira, com carga horária de vinte e duas horas semanais, percebe a título de vencimento inicial a quantia de R\$ 940,16 (novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), o que revela descompasso com o piso salarial nacional do magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 2008, no valor de R\$1.586,43 para a carga horária anteriormente citada. Além disso, os funcionários administrativos de nível elementar, cujo vencimento percebido no final da carreira é R\$782,01 (setecentos e oitenta e dois reais e um centavo), ou seja, menor que um (1) salário mínimo nacional. Portanto, ante o exposto, o ente federado deixou de garantir, pelo menos, um dos pilares finalísticos do fundo, que é a valorização dos profissionais da educação. O presidente abriu a palavra aos demais conselheiros que, por maioria simples, deliberaram pela **aprovação das contas do FUNDEB/RJ (ano-base 2020), acompanhando as ressalvas exaradas pelo Conselheiro Flávio**. O presidente fez uso da palavra e consignou que o colegiado não desconhece o **Regime de Recuperação Fiscal (RRF)**, do qual o Estado do Rio de Janeiro é signatário, tampouco as restrições a que está sujeitado o ente federado, decorrentes de tal pactuação. Resta consignado ainda que cópia desta ata seja encaminhada ao TCE/RJ, juntamente com o vídeo gravado. Em tempo, o conselheiro Jhonyson solicitou que constasse em ata que não considera que o **Regime de Recuperação Fiscal** seja impeditivo para que o Estado cumpra com os preceitos legais, especialmente daqueles que tratam da remuneração condigna aos profissionais da educação. O conselheiro Flávio acrescentou que o **Ministério Público**, instado em ação movida pelo **Sindicato dos Profissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEPE-RJ)**, manifestou-se no sentido de que a educação é um direito constitucional e que o **Regime de Recuperação Fiscal** não deveria ser usado como entrave à política de valorização dos profissionais de educação. O presidente agradeceu a todos pela presença e contribuições, e colocou em aprovação a manutenção do calendário proposto, com reuniões na terceira terça-feira de cada mês, às quinze horas. Todos os conselheiros presentes aprovaram o calendário proposto, ficando marcada a próxima reunião ordinária para o dia vinte e três de fevereiro, às quinze horas, por videoconferência. Nada mais a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e esta ata seguirá para apreciação do colegiado e ulteriormente para o acervo do Conselho, assinado pelo presidente e por mim, Silvio Cesar Bello Salgado.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.



Marco Antônio Rosa Silva
Presidente



Silvio Cesar Bello Salgado
Secretário (ad hoc)